



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Interno

Grupo de acesso

PRODAM

PORTARIA Nº 048/2026-PRESI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 do Estatuto Social.

Considerando a exposição de motivos contida na Ordem de Serviço Nº 016/2026-DAF, que trata da necessidade de contratação de serviços jurídicos especializados para defesa dos interesses da PRODAM no âmbito do Processo Judicial nº 0632170-58.2018.8.04.0001;

Considerando o risco financeiro decorrente de decisão judicial parcialmente desfavorável, com potencial impacto ao fluxo de caixa e à sustentabilidade econômico-financeira da PRODAM;

Considerando a complexidade técnica da matéria, envolvendo contratos administrativos e fase de liquidação de sentença, exigindo atuação jurídica especializada;

Considerando que a contratação contempla modelo de remuneração híbrido, composto por honorários fixos (pró-labore) e honorários de êxito, vinculados ao efetivo proveito econômico obtido pela PRODAM;

Considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização da empresa PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, para contratação da empresa PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do serviço e da notória especialização da contratada.

Art. 2º – Ratificar, na forma da legislação vigente, o despacho da Diretoria Administrativa-Financeira da PRODAM, que autoriza a contratação da empresa **PEIXOTO NETO & ANDRADE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 40.586.0698/0001-93, para prestação de serviços jurídicos especializados visando à representação judicial da PRODAM no Processo nº 0632170-58.2018.8.04.0001, pelo valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente aos honorários fixos, acrescido de honorários de êxito de até 20% sobre o proveito econômico obtido, ou 10% em caso de acordo, conforme condições contratuais.

Manaus, 30 de março de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor Presidente